



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Nº 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.362.0001/09, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 300, centro, Ananás - TO, CEP: 77890-000, representado no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 826.386 SSP-TO e CPF nº ***.***.001-61 residente e domiciliado na Avenida Betel nº 334, Centro, Ananás - TO, CEP: 77890-000 denominado CEDENTE por este representado, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **JOSÉ NERY BORGES LEITE**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do RG nº 100139 SSP-TO e CPF nº ***.***.781-49 residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva nº 19, Ananás - Tocantins, CEP: 77890-000, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representado, resolve celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, ora cedente, em favor da **CESSIONÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

1.2. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o seguinte bem:

Fiat / Toro Freedom AT9 4x4 - 2023 - Placa RSF5J63 CNPJ: 25.089.137/0001-95 Renavam: ***.***.793-92; Chassi - 9882261VPPKF12224, Patrimônio de nº 581896 de propriedade da Secretaria da Agricultura e Pecuária do cedida ao Município de Ananás

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de transporte e demais atividades relacionadas às atividades realizadas pela Cessionária, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de manutenção e todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.11. Disponibilizar à cedente o referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis e quaisquer outras despesas eventuais correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção



daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 01/10/2025 e término previsto para 31/12/2026;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada à CEDENTE, a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso, enquanto ele estiver sob uso da CESSIONÁRIA.

6.2. É vedada à CESSIONÁRIA a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Diário Oficial deste Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Ananás - TO, 06 de outubro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal de Ananás

JOSE NERY BORGES LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-038aa2-071020251705366113**